

que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o procedimento;

b) Projecto de intervenção com identificação de problemas, definição de objectivos e estratégias, bem como a programação das actividades a realizar no mandato.

4 — Os métodos de selecção são:

- a) Análise do *curriculum vitae*;
- b) Análise do projecto de intervenção;
- c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

28 de Fevereiro de 2009 — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria da Luz de Deus Matos Castro*.

Escola Profissional Agrícola D. Dinis — Paiã

Aviso n.º 4477/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de director da Escola Profissional Agrícola D. Dinis — Paiã, no concelho de Odivelas, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de Outubro;

Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado no site da Escola Profissional Agrícola D. Dinis — Paiã (www.epadd-paia.pt), ou nos serviços administrativos da mesma, dirigido ao presidente do conselho geral transitório, podendo ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos, na Rua da Escola Agrícola, Paiã, 1675-623 Pontinha, dentro das horas normais de expediente, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

Curriculum vitae, detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem, respectivamente, as funções que tem exercido e a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;

Projecto de intervenção na Escola (não agrupada) — num máximo de 30 páginas, em letra areal 12, espaçamento 1,5 — onde identificam os problemas, definem os objectivos e as estratégias e estabelecem a programação das actividades que se propõem realizar no mandato;

Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte.

2.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

2.3 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na Escola Profissional Agrícola D. Dinis — Paiã, onde decorre o procedimento.

3 — O método de selecção é o estipulado no artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, e o estipulado no Regulamento para o Recrutamento do Director da Escola Profissional Agrícola D. Dinis — Paiã, disponível na página electrónica da Escola e nos seus serviços administrativos.

4 — O resultado do processo concursal prévio à eleição do director, será tornado público através de lista provisória dos candidatos admitidos a concurso e dos candidatos excluídos, publicitada em local apropriado das instalações da Escola e na página electrónica da mesma (www.epadd-paia.pt), no prazo de oito dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

18 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António Gonçalves*.

Agrupamento de Escolas D. Francisco Manuel de Melo

Aviso (extracto) n.º 4478/2009

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da sede deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2008.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

18 de Fevereiro de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Suzel Catarina dos Santos Vieira*.

Escola Secundária Dom Manuel Martins

Despacho (extracto) n.º 6411/2009

Por despacho de 30/03/2007 do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos de QE, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do QE para QE de nomeação definitiva:

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para a escola	Código
500	Lídia Maria Miranda Ferrinho	Esc. Sec. c/ 3.º Ciclo de Romeu Correia	402710	Esc.Sec. D. Manuel Martins	400105
500	Ana Paula Aarão Teixeira Videiros. . .	Esc. Sec. Jorge Peixinho	401948	Esc.Sec. D. Manuel Martins	400105
620	José Luís Santos Palma	Agrupamento Vertical de Escolas Luísa Todi.	310153	Esc.Sec. D. Manuel Martins	400105

29 de Maio de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Júlio de Almeida Pina*.